



## **EDITAL Nº 142/2023**

**Referente ao Aviso nº 221/2023, publicado no DOE de 20/12/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2024.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 325/2005, publicada no Diário Oficial de 24/05/2005, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício nº 602-11/2005/CTC/CAPES, emitido em 19/09/2005, Portaria Ministerial nº 679, publicada no D.O.U de 16/03/2006.

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:**

1.1. O Curso de Mestrado em Estudo de Linguagens tem por finalidade a produção de conhecimento em linguagens, visando à formação de profissionais de nível superior e de pesquisadores no âmbito dos estudos de linguagens. Compreende uma Área de Concentração, *Linguagens: Práticas e Contextos*, constituída em 02 Linhas de Pesquisa, *Leitura, Literatura e Cultura* e *Linguagens, Discurso e Sociedade*, às quais estarão vinculados os trabalhos acadêmicos. Tais Linhas de Pesquisa privilegiam o estudo das diversas produções de linguagens, considerando os atores sociais envolvidos em interação discursiva com os grupos a que pertencem, às quais se vinculam projetos de pesquisa, trabalhos de conclusão de curso e demais produções bibliográficas e técnicas.

1.2. O Curso de Mestrado em Estudo de Linguagens tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Mestre, deverão ser integralizados 35 (trinta e cinco) créditos, mediante o cumprimento dos seguintes componentes curriculares: a) Disciplinas Obrigatórias de área e de Linha de Pesquisa (17 créditos); b) Disciplinas Optativas (06



créditos); c) Atividades Obrigatórias, compreendendo: Atividades Acadêmicas Complementares (02 créditos), Estágio Docente Supervisionado (02 créditos), Pesquisa Orientada (08 créditos), Exame de Qualificação (sem creditação) e Defesa de Dissertação (sem creditação). O Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação serão realizados perante uma Banca Examinadora, em sessão pública, e estarão condicionados à comprovação de aprovação em Exame de proficiência em língua estrangeira.

Poderão ser admitidos, a critério do Colegiado do Programa, discentes especiais para as disciplinas optativas e extracurriculares, independentemente do processo seletivo regular, com direito a creditação curricular.

## 2. DA OFERTA DE DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS:

2.1 O Será ofertado para o semestre letivo de 2024.1 um total de 100 (cem) vagas, distribuídas entre 06 (seis) disciplinas optativas da matriz curricular do curso de Mestrado e 02 (duas) disciplinas optativas extracurriculares, todas, com carga horária de 30 (trinta) horas.

2.2 Disciplinas da matriz curricular, por Linhas de Pesquisa e número de vagas, ofertadas exclusivamente para candidatos graduados:

### LINHA DE PESQUISA 1: LEITURA, LITERATURA E CULTURA

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas	Cota de negros	Servidor UNEB	Candidatos Estrangeiros	Docentes da Educação Básica	Ampla Concorrência
PPGEL 102	Sociologia da Leitura	30 h – segunda-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1
PPGEL	Estéticas	30 h –	10	4	2	1	2	1



219	Contemporâneas	quinta-feira - matutino						
PPGEL 104	Literatura e História	30 h – quinta-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1

### LINHA DE PESQUISA 2: LINGUAGENS, DISCURSO E SOCIEDADE

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Docentes da Educação Básica 20%	Ampla Concorrência 10%
PPGEL 214	Sociohistória do Português Brasileiro	30 h – terça-feira - vespertino	10	4	2	1	2	1
PPGEL 204	Análise do Discurso	30 h – quinta- feira - matutino	10	4	2	1	2	1
PPGEL 220	Estudos Lexicais	30 h – quinta- feira - matutino	10	4	2	1	2	1

2.3 Disciplinas extracurriculares, por Linhas de Pesquisa e número de vagas, ofertadas para candidatos graduados e graduandos dos cursos de Letras e Pedagogia da UNEB:

### LINHA DE PESQUISA 1: LEITURA, LITERATURA E CULTURA

Código	Nome da	Período	Total	Cota	Servidor	Candidatos	Discentes	Ampla
--------	---------	---------	-------	------	----------	------------	-----------	-------



	Disciplina		de Vagas 100%	de negros 40%	UNEB 20%	Estrangeiros 10%	da UNEB 10%	Concorrência 20%
PPGEL 105	Tópicos Especiais da Educação Básica I	30 h – sexta- feira - matutino	20	8	4	2	2	4

#### **LINHA DE PESQUISA 2: LINGUAGENS, DISCURSO E SOCIEDADE**

Código	Nome da Disciplina	Período	Total de Vagas 100%	Cota de negros 40%	Servidor UNEB 20%	Candidatos Estrangeiros 10%	Discentes da UNEB 10%	Ampla Concorrência 20%
PPGEL 205	Tópicos Especiais da Educação Básica II	30 h – sexta- feira - matutino	20	8	4	2	2	4

2.4 O candidato só poderá se inscrever em 01 (uma) disciplina.

2.5 Informações sobre as ementas das disciplinas encontram-se no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)> na aba Estrutura Curricular.

2.6 O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.7 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e candidatos estrangeiros que preencham os requisitos deste Edital e da Resolução CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018.



2.8 Graduandos matriculados nos Cursos de Licenciatura em Letras e Pedagogia da UNEB que estejam cursando o penúltimo ou último semestre poderão se inscrever exclusivamente nas disciplinas Tópicos Especiais da Educação Básica I e Tópicos Especiais da Educação Básica II.

2.9 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

2.10 O Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários da Universidade que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados, atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

2.11 Serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para Docentes da Educação Básica, em exercício, atendendo à política de inserção social do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens/UNEB.

2.12 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e na Resolução CONSU nº 1.315/2018 de 28/03/2018.

2.13 Atendendo à Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

2.14 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.



2.15 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, publicada no D.O.E. de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas nas disciplinas Tópicos Especiais da Educação Básica I e Tópicos Especiais da Educação Básica II para a participação de graduandos dos Cursos de Letras e Pedagogia da UNEB no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que preencham os seguintes critérios:

- I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;
- II- Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,
- III- Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete inteiros) nas disciplinas cursadas, comprovada através do histórico escolar.

2.16 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU nº 1.094/2014 de 16/12/2014 e nº 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO III), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema.

2.17 Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas os candidatos da cota de negros e às sobrevagas os candidatos indígenas, quilombolas, ciganos, candidatos com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos, em conformidade com o Art. 4º da Resolução CONSU nº 1.339/2018:

- a) Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) Sejam e declarem-se negro ou indígena ou quilombola ou cigano aqueles que optarem pelas vagas reservadas aos candidatos negros ou pelas sobrevagas destinadas aos candidatos indígenas, quilombolas e ciganos, conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante na Ficha de Inscrição deste processo seletivo;
- d) Sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades os candidatos que optarem pelas sobrevagas destinadas a pessoas com



deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015), constante da Ficha de Inscrição deste processo seletivo;

e) Sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero aqueles candidatos que optarem pelas sobrevagas destinadas aos candidatos transexuais, travestis ou transgêneros, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante na Ficha de Inscrição deste processo seletivo.

2.18 Os candidatos não contemplados pelas cotas para negros, reserva de vagas e sobrevagas concorrerão para às vagas da Ampla Concorrência de acordo com o quadro de vagas dos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.19 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias.

2.20 Na Ficha de Inscrição deste processo seletivo, constam, explicitamente, os itens de classificação étnico-racial, de classificação da Lei Brasileira de Inclusão e de classificação de identidade de gênero, em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.339/2018.

### **3. PERÍODO, LOCAL, MODALIDADE E PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES:**

3.1 Período: de **03 de janeiro de 2024 (com início às 8h) a 16 de janeiro de 2024 (término às 17:30min.)**.

3.2 As inscrições na Seleção serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG - UNEB no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>, cujo *link* também estará disponível no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br/)>. O candidato deverá preencher *on-line* a Ficha de Inscrição e inserir os documentos (frente e verso quando for o caso) solicitados no item 4 deste Edital e, ao final, confirmar a inscrição no próprio sistema para que a mesma seja finalizada.

3.3 A documentação solicitada deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG e não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail* ou por via física (correios, sedex etc.).



3.4 Os documentos de inscrição deverão ser digitalizados, salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5MB) e inseridos, no ato da inscrição, no Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação/SSPPG/UNEB, no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>. Para fins de homologação das inscrições, toda a documentação deverá estar completa, legível, sem rasuras, sem corte de partes e conter **frente e verso** (quando for o caso). Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.5 A homologação das inscrições será publicada no dia **31 de janeiro de 2024** no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br/)>.

3.6 É recomendável aos candidatos não deixarem para o último dia a sua inscrição, de modo a evitar problemas de ordem técnica que impeçam a finalização do procedimento.

3.7 A UNEB não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

3.8 Nenhuma inscrição ou documentação será aceita após o encerramento do prazo.

3.9 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga no Banco do Brasil, através de depósito identificado ou transferência entre contas do Banco do Brasil, para a **Conta Corrente** 991.804-3, **Agência** 3832-6, em nome de SCUBB/UNEB/DCH/SALVADOR, constando o CNPJ 14.485.841/0002-21. Serão aceitas também transferências originadas de outros bancos desde que a operação conste no comprovante como realizada e não como agendada. Será aceita, ainda, transferência por meio de PIX, para a qual deve escolher a opção de DADOS DA CONTA e preencher com as seguintes informações: Agência; Conta Corrente; Valor; Descrição com nome e CPF do candidato. Antes de finalizar o PIX, conferir se os dados da conta estão conforme os informados neste subitem. Não será aceita comprovação de entrega de envelope para depósito em dinheiro. Todas as formas de comprovação do pagamento deverão apresentar a identificação do candidato com o nome ou CPF. Não serão aceitas comprovações de depósitos ou transferências realizadas em nome de terceiros ou que não apresentem a identificação do candidato.





3.10 Ficam isentos da taxa de inscrição os servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados, desde que comprovem o vínculo empregatício com a apresentação do cabeçalho do contracheque de 01 (um) dos últimos 03 (três) meses que antecedem o período da inscrição, e graduandos dos cursos de Letras e Pedagogia da UNEB, desde que comprovem matrícula regularizada com apresentação de Histórico Escolar ou Comprovante de Matrícula do último semestre que antecede o período da inscrição. Não serão aceitas outras formas de comprovações.

#### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (*on-line*) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB, no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>, cujo *link* também estará disponível no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br/)>.
- b) Documento de identidade oficial válido (frente e verso), com foto, e do CPF, ou Passaporte, para candidatos estrangeiros.
- c) 01 (uma) foto 3x4 nítida e atual. Não serão aceitas fotografias em formatos ou estilo que não esteja de acordo com o padrão exigido para documentos oficiais de identificação.
- d) Título de eleitor (frente e verso) acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou acompanhado da Declaração de quitação eleitoral. Não será aceita somente a Declaração de quitação eleitoral sem o Título de eleitor.
- e) Comprovante de residência de um dos últimos 3 (três) meses em nome do candidato, do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando for em nome do cônjuge, apresentar certidão de casamento. Caso apresente comprovante em nome de outra pessoa que não seja pai, mãe ou cônjuge comprovado com certidão de casamento, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de uma declaração de próprio punho da pessoa que consta no endereço, datada, assinada e acompanhada da cópia do CPF do respectivo declarante, informando que o candidato reside em sua companhia no referido endereço.



- f) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (ANEXO V).
- g) Carteira de reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino.
- h) Diploma de Graduação (frente e verso) expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, emitido pelo representante legal, e respectivo Histórico Escolar (com todas as páginas) devidamente assinados. O candidato com menos de 02 (dois) anos de graduado poderá apresentar Declaração de Colação de Grau, emitido pelo representante legal, juntamente com o respectivo Histórico Escolar devidamente assinados.
- i) Declaração comprobatória atualizada, expedida pela Secretaria Acadêmica, de matrícula de aluno regular e de alcance mínimo de 80% da carga horária total do curso (penúltimo ou último semestre), para candidatos graduandos em Letras e Pedagogia da UNEB, acompanhada do respectivo Histórico Escolar atualizado, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), assinado pela Secretaria Acadêmica do Departamento, em consonância com o que estabelece a Resolução CONSU nº 1.294/2017. Não serão aceitas outras formas de comprovações.
- j) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução CNE/CES nº 01 de 25 de julho de 2022).
- l) Certificado de Exame de Proficiência em Língua Portuguesa expedido pelo CELPEBRAS, para candidatos estrangeiros.
- m) Comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto para os graduandos dos cursos de Letras e Pedagogia da UNEB também para os servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados. Ver orientações dos subitens 3.9 e 3.10.
- n) Certificados e demais documentos de comprovação das informações constantes no Currículo *Lattes* <<http://lattes.cnpq.br>>, que serão avaliadas conforme Baremas dos ANEXOS I e II deste Edital, salvos em único arquivo no Formato PDF. A respectiva documentação deverá seguir no arquivo a ordem dos Baremas. O Currículo *Lattes* deverá



estar atualizado há pelo menos 03 (três) dias do ato da inscrição. Ao ser feita a inserção do CPF pelo candidato, o sistema gerará o *link* do Currículo *Lattes* de forma automática. Apenas candidatos estrangeiros que não possuem CPF devem anexar o Currículo em PDF junto aos documentos comprobatórios. Caso haja problema com a geração do *link* do Currículo *Lattes*, o candidato deverá inserir o Currículo *Lattes* salvo em PDF junto aos documentos comprobatórios.

o) Histórico Escolar completo ou Declaração de Conclusão, emitidos por representante legal e devidamente assinados, de todo o 2º. Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, cursado exclusivamente em escola pública para os candidatos que optarem pelas vagas para negro ou pelas sobrevagas para indígenas, quilombolas e ciganos, candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

p) Comprovação de renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários-mínimos, para os candidatos que optarem pelas cotas para negro ou sobrevagas para indígenas, quilombolas e ciganos, candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e candidatos transexuais, travestis ou transgêneros, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, a saber:

I. Assalariados, aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos;

II. Autônomos: Cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

III. Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos não pertencentes à família, com fotocópia



da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

IV. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

V.A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto No. 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos documentos supracitados na letra “p” deste sub-item 4.1 e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

q) Cabeçalho do contracheque de 01(um) dos últimos 03 (três) meses que antecedem o período da inscrição para professores da Educação Básica do estado da Bahia, em exercício, que optaram pela reserva de vagas para Docentes da Educação Básica. Não serão aceitas declarações ou outras formas de comprovação.

r) Cabeçalho do contracheque de 01 (um) dos últimos 03 (três) meses, para candidatos servidores da UNEB que sejam do Quadro Efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo – REDA ou Cargos Comissionados.

s) Histórico Escolar ou Comprovante de Matrícula devidamente assinado do último semestre que antecede o período da inscrição para graduandos em Letras e Pedagogia da UNEB.

t) Declaração de Identidade de Gênero utilizando o Nome Social, em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU nº 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º. da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e 1.339/2018, para os candidatos que se declararem Travestis, Transgêneros e Transexuais, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

u) Laudo Médico para candidatos que se declararem com deficiência no ato da inscrição.

4.2 Serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação exigida neste item 4 deste Edital tenha sido homologada pela Comissão de Seleção.



4.3 O candidato deverá realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, sua atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina e a pretensão de utilização do conhecimento construído, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição *on-line*.

4.4 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.5 O quantitativo de documentos comprobatórios de títulos apresentados no ato da inscrição não deve ultrapassar o número máximo a ser considerado em cada quesito dos respectivos Baresmas. Para a Avaliação do Currículo *Lattes*, devem ser anexados somente títulos e comprovações que constem nos Baresmas.

4.6 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir toda a documentação, pois não será homologada a inscrição com documentação incompleta ou pendente, ilegível, rasurada, sem as devidas assinaturas, com cortes de partes e sem frente e verso (quando for o caso).

## **5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A:**

5.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhando laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

A seleção compreenderá as seguintes etapas:



**6.1 1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

- 6.1.1 O resultado com as inscrições homologadas, após conferência da documentação, será divulgado no dia **31 de janeiro de 2024**, no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>.
- 6.1.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **01 e 02 de fevereiro de 2024**, após a divulgação do resultado da homologação, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (ANEXO IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <[selecaoppgel@uneb.br](mailto:selecaoppgel@uneb.br)>, informando no título do *e-mail* o assunto: **RECURSO SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL ETAPA HOMOLOGAÇÃO**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.
- 6.1.3 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2024**, no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>.
- 6.1.4 Serão indeferidos recursos relacionados a documentação incompleta ou pendente, ilegível, rasurada, com cortes de partes e sem frente e verso (quando for o caso).

**6.2 2ª ETAPA:** Análise da justificativa e Currículo *Lattes*

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes* - nota 3,0 (três inteiros);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição - nota 7,0 (sete inteiros).

6.2.1 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que alcançar, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros) resultante da soma das notas da Justificativa e do Currículo *Lattes*.

6.2.2 O resultado da **2ª Etapa**, será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2024**, no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>.



6.2.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, **22 e 23 de fevereiro de 2024**, após a divulgação do resultado, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (ANEXO IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <[selecaoppgel@uneb.br](mailto:selecaoppgel@uneb.br)>, informando no título do *e-mail* o assunto: **RECURSO SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2ª ETAPA**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

6.2.4 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2024**, no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>.

## **7. RESULTADOS:**

7.1 Para fins de classificação e aprovação no processo seletivo, o candidato deverá alcançar a média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), observando-se a soma da pontuação obtida na Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*, conforme Baremas dos ANEXOS I e II deste Edital.

7.2 O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, sendo classificados para as vagas os candidatos que obtiverem as maiores notas.

7.3 Caso as vagas não sejam preenchidas após a matrícula, poderá ser divulgada nova lista de convocação de aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado final será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2024**, no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>.

## **8. RECURSOS:**

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (ANEXO IV) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: <[selecaoppgel@uneb.br](mailto:selecaoppgel@uneb.br)>, informando no título do *e-mail* o assunto de acordo a cada etapa.



8.2 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>, sob pena de perda do prazo recursal.

#### **09. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

09.1. Em caso de empate de nota no resultado final deste processo seletivo, por grupos de categorias especificados neste Edital, o desempate entre os candidatos obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação na avaliação do Currículo *Lattes*.
- c) Menor renda familiar.

#### **10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

10.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens que estão disponíveis no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>, para subsidiar sua indicação da disciplina.

10.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.3 Candidatos aprovados e matriculados na categoria de alunos especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

10.4 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, quando esta ocorrer por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que





eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, para que possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## **11. MATRÍCULA:**

Data de matrícula: **28 de fevereiro de 2024 (início às 8h) e 29 de fevereiro de 2024 (término às 17:30min.)**

11.1 A matrícula ocorrerá exclusivamente através do correio eletrônico. Os candidatos aprovados deverão preencher a Ficha de Matrícula, disponível no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>, salvá-la em PDF e encaminhá-la para o *e-mail* <[secretariappgel@uneb.br](mailto:secretariappgel@uneb.br)>, identificando-o pelo assunto: **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ALUNO ESPECIAL 2024.1**. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

11.2 Os candidatos estrangeiros aprovados deverão enviar, junto à Ficha de Matrícula, documentos comprobatórios exigidos na Resolução CONSU nº 1.315/2018, no §2º. do Art. 4º, em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB.

11.3 Os candidatos aprovados na modalidade de sobrevivência para indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e transexuais, travestis ou transgêneros deverão enviar, junto à Ficha de Matrícula e em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB, documentos comprobatórios que se aplicam à sua categoria, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade (para candidatos aprovados indígenas).
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares (para candidatos aprovados quilombolas).



- c) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do (a) candidato (a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), para candidatos aprovados com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades.
- d) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, para candidatos aprovados transexuais, travestis ou transgêneros.
- e) Documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil (para candidatos aprovados ciganos). (I - Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras; e, II - As instituições deverão estar constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supra étnica ou de caráter local e regional).

11.4 Quando solicitado ou para fins de emissão da declaração, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação pelo Programa, conforme envio de *e-mail* da secretaria acadêmica, solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação original de forma presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga ou a comprovação de ter cursado a disciplina pleiteada.



## 12. CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Período de inscrições	De 03 de janeiro de 2024 (com início às 8h) a 16 de janeiro de 2024 (término às 17:30min.).	As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB no endereço < <a href="http://www.ssppg.uneb.br/">http://www.ssppg.uneb.br/</a> >.
Divulgação das inscrições homologadas	31 de janeiro de 2024	< <a href="http://www.ppgel.uneb.br">www.ppgel.uneb.br</a> >
Interposição de recursos após o Resultado da 1ª. Etapa – Homologação das Inscrições	01 e 02 de fevereiro de 2024	Por <i>e-mail</i> : < <a href="mailto:selecaoppgel@uneb.br">selecaoppgel@uneb.br</a> >
Resultado da 1ª. Etapa – Homologação das Inscrições, após análise dos recursos	06 de fevereiro de 2024	< <a href="http://www.ppgel.uneb.br">www.ppgel.uneb.br</a> >
Período de seleção – 2ª. Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i> e Justificativa	07 a 20 de fevereiro de 2024	Etapa realizada pela Comissão de Seleção
Resultado da 2ª. Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i> e Justificativa	21 de fevereiro de 2024	< <a href="http://www.ppgel.uneb.br">www.ppgel.uneb.br</a> >
Interposição de recursos ao resultado da 2ª. Etapa.	22 e 23 de fevereiro de 2024	Por <i>e-mail</i> : < <a href="mailto:selecaoppgel@uneb.br">selecaoppgel@uneb.br</a> >
Resultado da 2ª. Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i> e Justificativa, após análise dos recursos	27 de fevereiro de 2024	< <a href="http://www.ppgel.uneb.br">www.ppgel.uneb.br</a> >
Publicação do resultado final	27 de fevereiro de 2024	< <a href="http://www.ppgel.uneb.br">www.ppgel.uneb.br</a> >



Matrícula dos aprovados	28 de fevereiro de 2024 (início às 8h) e 29 de fevereiro de 2024 (término às 17:30min.).	Por <i>e-mail:</i> <a href="mailto:secretariappgel@uneb.br">&lt;secretariappgel@uneb.br&gt;</a>
-------------------------	--	---

### 13. MODALIDADE DAS AULAS

13.1 O Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens é um Programa de Pós-graduação presencial e as aulas das disciplinas disponibilizadas neste Edital ocorrerão na modalidade presencial. Seguirá, portanto, as Resoluções e Portarias da Universidade e da CAPES.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

14.4 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme Art. 166 do Regimento Geral da UNEB.

14.5 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública, de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme Art. 167 do Regimento Geral da UNEB.



14.6 O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens.

14.8 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.

14.9 Outras informações estão disponibilizadas no Portal do Programa em <[www.ppgel.uneb.br](http://www.ppgel.uneb.br)>, inclusive as Resoluções CONSU/UNEB Nº 1.339/2018, Nº. 1.315/2018, Nº 1.294/2017 e Nº. 540/2008.

14.10 Para esclarecimentos de dúvidas, o candidato poderá encaminhar *e-mail* para <[selecaoppgel@uneb.br](mailto:selecaoppgel@uneb.br)>, identificando no assunto o seguinte conteúdo: “DÚVIDA SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2024.1”.

14.11 Para obter informações sobre este processo seletivo, o candidato também poderá entrar em contato por meio do telefone do PPGEL de número (71) 3117-2440, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

14.12 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.13 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO V**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de dezembro de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**

**Reitora**



## ANEXO I – BAREMA 1

### Critérios para avaliação de solicitação de matrícula de candidatos a Aluno Especial do PPGEL/Processo Seletivo/1º. semestre 2024

**Público-alvo: Ampla Concorrência**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

NOTA: \_\_\_\_\_

Avaliação da justificativa	Pontuação	Pontuação obtida pelo candidato
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	0 a 1,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	0 a 1,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	0 a 1,0	
Clareza e capacidade de argumentação em relação à justificativa da disciplina escolhida.	0 a 4,0	
<b>TOTAL</b>		

Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0		
	Máximo	de Pontuação	Pontuação obtida



	títulos a considerar	atribuída por título	por pelo candidato
Curso concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>lato sensu</i> )	01	0,8	
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (mínimo de 01 ano)	01	0,5	
Docência na Educação Básica (mínimo de 01 ano) ou no Ensino Superior ou atuação como tutor/monitor (mínimo de 01 semestre letivo)	01	1,0	
Participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos	01	0,5	
Participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos.	01	0,2	
<b>TOTAL</b>	—	3,0	



## ANEXO II – BAREMA 2

### **Critérios para avaliação de solicitação de matrícula de candidatos a Aluno Especial do PPGEL/Processo Seletivo/1º. semestre 2024**

**Público-alvo: Graduandos de Letras e Pedagogia da UNEB candidatos às vagas nas disciplinas Tópicos Especiais da Educação Básica**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_

Avaliação da justificativa	Pontuação	Pontuação obtida pelo candidato
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	0 a 1,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	0 a 1,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	0 a 1,0	
Clareza e capacidade de argumentação em relação à justificativa da disciplina escolhida.	0 a 4,0	
<b>TOTAL</b>		





Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0		
	Máximo de títulos considerar	Pontuação a atribuída por título	Pontuação obtida pelo candidato
Curso concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>lato sensu</i> )	01	0,8	
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (mínimo de 01 ano)	01	0,5	
Docência na Educação Básica (mínimo de 01 ano) ou no Ensino Superior ou atuação como tutor/monitor (mínimo de 01 semestre letivo)	01	1,0	
Participação, com apresentação de trabalho, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos	01	0,5	
Participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos da área de formação ou atuação nos últimos 03 anos.	01	0,2	
TOTAL	—	3,0	



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo para Aluno Especial 2024.1, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



Local e data

---

Assinatura do(a) declarante



## ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº .....,  
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da Universidade do  
Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, ....., portador do documento de  
identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em  
Estudo de Linguagens contra resultado da etapa ..... (especificar a etapa) da  
Seleção para Aluno Especial 2024.1.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....  
.....

Salvador, ..... de ..... de 2024.

.....  
Nome legível do(a) candidato(a)

.....  
Assinatura do(a) candidato(a)



## **ANEXO V-TERMO DE CONSENTIMENTO DE DADOS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais**

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;



12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo



administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.





#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato